

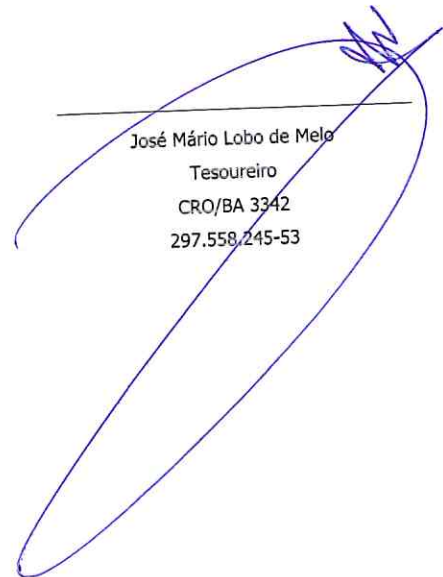
CONTRATO

LOTE 1 E 2

 15.246.655/0001-11		Nota de empenho 442	Exercício 2021
Número: 442 Tipo: Ordinário		Processo: 371 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 29/06/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos			
Favorecido Nome: AM TECNOLOGIA LTDA Endereço: Praça 12 de outubro Nº 07 Sala 03 Bairro: Centro Cidade/UF: São Sebastião do Passé / BA CEP: 43850000 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 05.350.300/0001-14		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 40.553,00 Quarenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais			
Histórico: Valor empenhado a AM TECNOLOGIA LTDA, ref. aquisição de maquinas 02 Notebook, 10 tablets, matérias de informatica conforme contrato nº 15/2021 pregão nº 10/2021 lote 02 e 03.			
Saldo Anterior 199.480,19	Valor do Empenho 40.553,00	Saldo Atual da Conta 158.927,19	

Salvador-BA, 29 de junho de 2021


Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO/BA 5172
003.028.768-55


José Mário Lobo de Melo
Tesoureiro
CRO/BA 3342
297.558.245-53



CONTRATO nº15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA AM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.350.300/0001-14, PARA FORNECIMENTO DE BENS PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO/BA, TENCIONANDO UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE, ALÉM DE MODERNIZAR O ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na **R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13º andar Edif. Liz Corporate - Stiep Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA,, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa AM Tecnologia Ltda, CNPJ nº 05.350.300/0001-14, situada a Praça 12 de outubro, 07 – sala 03 – Centro – São Sebastião do Passé – Ba Cep 43.850-000, neste ato representada pelo seu representante legal Valdemiro Xavier Neto, portador do documento de Identidade nº. 14.487.235-82 SSP/BA e CPF nº048.748.175-56. aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 013/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 010/2021 Lote 1 e 2
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2021.

Diego Bertoni
CPF: 045.204.449
Assessoria em Direito

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO-5172

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas em venda de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 15.853,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais)** referente ao Lote 1 **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)** referente ao lote 2.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja



culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 263

Diego Hort
CRO 5172



§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

FOI HAS Nº 263 V

Diário Oficial da União
19/04/2009
CRO BA

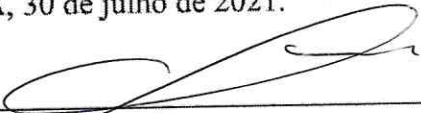
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

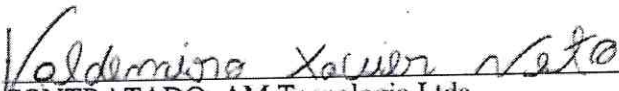
§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 30 de julho de 2021.



CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Mareel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-BA

Diego
CRO 19.448
RG 14.487.235-82



CONTRATADO: AM Tecnologia Ltda
CNPJ nº 05.350.300/0001-14
Valdemiro Xavier Neto
RG nº 14.487.235-82 SSP/BA
CPF nº 048.748.175-56



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

2 – DESCRIÇÃO DO ITEM (DETALHADA)

Lote 1			
Item	Descrição / Notebook	Quantidade	R\$/Total
01	Notebook Tela: Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080) Processador: I7 (1.8) ou correspondente; Memória: Memória de 16GB (1x16GB), DDR4, 2666MHz; Disco Rígido (HD): 256 SSD (não será aceito SSD + HDD) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo dedicada: 2GB; Cor: Cinza ou Preto Suporte no local: 3 anos. Garantia: 3 anos. (assistência técnica em Salvador / BA). Carregador: bivolt (110v/220v) Placa de rede: RJ45 – 10/100Mbps (Caso os notebooks mais novos não contemplem, deve vir acompanhado de um adaptador USB RJ45) Placa de wi-fi: 802.11ac + Bluetooth, 1x1 Teclado: Teclado numérico e retroiluminado – em Português (padrão ABNT2) Conexões: 1 porta USB 3.1 de 1ª Geração Type-C™ (DP/PowerDelivery), 2 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão Micro SD Webcam: integrado Bateria: 3 células Mouse: USB; Mochila: padrão notebook	02	15.853,00
TOTAL			15.853,00

Lote 2			
Item	Descrição / Tablet	Quantidade	R\$/Total
	Tablet Tela TFT 10.4" , 64GB, 3GB RAM, Resolução da Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal de 5MP, Wi-Fi, 4G, processador octa-core 2GHz / 1.8GHz, conectividade		

FOLHAS Nº 264 ✓


 Marcel Lautenschlager Arriaga
 Presidente
 CRO 5172



01	Bluetooth / USB, capacidade da bateria 7.040 (mAh), GPS, Android 10. - Com caneta touch ponta fina, película e capas de proteção para Tablet's. Suporte no local: 3 anos. Garantia: 3 anos. (assistência técnica em Salvador / BA).	10	24.700,00
		TOTAL	24.700,00

2 – JUSTIFICATIVA

Lote 1 / Notebook:

2.1 Devido ao tempo de uso de algumas estações de trabalho que se tornaram obsoletos por perderem a garantia de fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos, não atendendo mais aos requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente, mais o crescimento do Conselho precisando de novos equipamentos.

Lote 2 / Tablet:

2.2 Faz-se necessária a presente aquisição de tablets para fornecer aos colaboradores do setor de fiscalização, com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados com o objetivo de alimentar o sistema Implanta ao operar o módulo de trabalho FISCALIZAÇÃO.NET em suas respectivas rotas externas, sem a necessidade de utilizar as costumeiras fichas impressas, no qual permitirá que os colaboradores do setor de fiscalização, tenham maior controle sobre os trabalhos desempenhados, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados ao sistema Implanta e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo

3 – FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos itens poderá ser parcelado, de acordo com a demanda da contratante.

4 – DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1 Direitos, deveres e responsabilidades da Contratante:

4.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.4 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO

Diego Norberto
CRO 5172

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 265



DEFINITIVO;

4.1.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

4.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

5.1.9 Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento modelo.

5.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;

5.2.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.2.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

5.2.4 Permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto neste termo de referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;

5.2.5 Fornecer, quando solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em ambiente operacional;

5.2.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

5.2.8 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.2.9 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

FOLHAS Nº 265 V

Diego Heró...
Presidente
CRO 5172

Marcel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172



- 5.2.10 Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 5.2.11 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
- 5.2.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.13 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.2.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.15 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.16 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 5.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.18 Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 5.2.19 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.2.20 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 06 (seis) meses;
- 5.2.21 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.22 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega, a ser contado a partir da ordem de fornecimento, será de 30 (trinta) dias.

6.2 Os objetos deverão ser entregues na sede do CROBA – Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-5.

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 266



7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens.

7.2 O Contratante terá 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.

8 - GARANTIA

8.1 Do Produto:

8.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Item deste TR.

8.1.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE

8.1.3 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

8.1.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.1.5 No caso de vícios insanáveis ou vícios ocultos no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

Salvador-BA, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO 5172, CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-BA

Valdemiro Xavier Neto

CONTRATADO: AM Tecnologia Ltda

CNPJ nº 05.350.300/0001-14

Valdemiro Xavier Neto

RG nº. 14.487.235-82 SSP/BA

CPF nº048.748.175-56

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O CRMV-MT, por intermédio de seu Presidente, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Aquisição de aparelhos celulares, Licitação nº 885776 Banco do Brasil, em favor da empresa: Olmi Informática Ltda, no valor de R\$ 27.999,92; Fundamento: P. A. nº 0403/2021, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

ROBERTO RENATO PINHEIRO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná torna público que, em 11/08/2021, foi assinada a Ata de Registro de Preço - ARP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo SEI nº 90798.001619/2021-38 com a empresa: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. Objeto: fornecimento de equipamento de informática (ARP com especificações no site www.crmv-pr.org.br e no Comprasnet). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 7.892/13. Valor Global Estimado: R\$ 63.755,00. Vigência 16/08/2021 a 16/08/2022

RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

O CRMV-RS torna público que o Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº. 06/2021, com objetivo de contratação aquisição de material gráfico, material de expediente, material de limpeza, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e equipamentos com abertura realizada em 21/05/2021 às 09:30 horas, teve como vencedora a empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA. com valor global de R\$ 6.775,24 para o item 01, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. com valor de R\$ 36.631,50 para o item 02 e R\$ 7.080,00 para o item 03, CCK COMERCIAL LTDA. com valor global de R\$ 5.235,00 para os itens 04 e PRISCILA RABER HENGEMUHLE EPP com valor global de R\$ 26.716,60 para o item 5, vigentes de 01/06/2021 a 01/06/2022 sendo homologado o resultado pela Presidente da Antarquia,

LISANDRA FERREIRA DORNELLES FRAGA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Odontologia de Alagoas. CNPJ: 12.316.311/0001-43. CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA. CNPJ Nº 15.544.251/0001-86. ESPÉCIE: Contrato Processo Administrativo nº. 12/2021. OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de solução de correio eletrônico (e-mail) corporativo em nuvem. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Valor contratual R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês. Vigência: 12 meses.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

pregão nº 010/2021 LOTE 1 e 2
Processo Administrativo 013/2021.
Objeto: Contratação de empresas especializadas em venda de máquinas, materiais de informática e licenças de software para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA. Contratada: AM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.350.300/0001-14, situada a Praça 12 de Outubro 07, loja 03 - Centro, São Sebastião do Passé - BA, o valor estimado do lote 1 e 2 de R\$ 40.553,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais). Vigência: 30.07.2021 a 30.07.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

EXTRATO DE CONTRATO

pregão nº 010/2021 LOTE 3
Processo Administrativo 013/2021.
Objeto: contratação de prestação de serviços para fornecimento de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA. Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.198.254/0001-17, situada a SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte - Brasília/DF, o valor estimado do lote 3 é de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 30.07.2021 a 30.07.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2021
ASSEMBLEIA GERAL**

De conformidade com os termos da Lei Nº.4.324, de 24 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal Nº.68.704 de 03 de junho de 1971, ficam CONVOCADOS os cirurgiões-dentistas inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, em pleno gozo de seus direitos profissionais, para se fazerem presentes à Assembleia Geral a realizar-se na sede do mencionado Conselho, sito à Rua Gonçalves Lêdo, 1655 - Joaquim Távora, nesta Capital, no dia 31 de Agosto de 2021, às 19 horas, em primeira convocação com a maioria dos membros inscritos, e em segunda convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas Parcial Exercício de 2021 (janeiro a julho de 2021) com itens I - Balanços de Contas e II - Parecer da Comissão de Tomada de Contas.

Fortaleza - CE, 12 de agosto de 2021
GLADY GONÇALVES VIDAL
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, diante das infrutíferas tentativas de localização do profissional, nesta Capital Federal, e, considerando que o cirurgião-dentista encontra-se em lugar incerto e não sabido, intima o Sr. BRUNO ROCHA BATISTA, inscrito neste Conselho Regional sob o nº 7695, para participar, no dia 24 de agosto de 2021, às 15 horas, da audiência, relativa ao exercício profissional, Processo CRO-DF nº 50/2019, que será realizada, com base na Resolução CRO-DF nº 42/2020, por meio de videoconferência, através da plataforma google meet, cujo acesso se dará pelo link: <https://meet.google.com/exm-kojz-zvx>.

Na ocasião do julgamento ser-lhe-á facultada a sustentação oral de sua tese, pelo prazo de até 10 (dez) minutos.

Os autos estão à sua disposição na sede do CRO-DF.

Brasília, 11 de agosto de 2021.
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, CD
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CROGO Nº 0009/2021
Espécie: Primeiro Termo Aditivo CROGO nº 08/2021.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS.
Contratada: LUIS PAZ ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 32.680.772/0001-08.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CRO-GO nº 04/2021 por um período de 03 (três) meses, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, assessoramento, supervisão, acompanhamento e fiscalização dos projetos executivos e obras e serviços de engenharia das reformas da Sede administrativa do CRO-GO em Goiânia - GO e da Sede da Delegacia Regional do CRO-GO em Itumbiera - GO, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: no Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 18/07/2021 a 17/10/2021.
Signatários: pela contratante, Renerson Gomes dos Santos e, pela contratada, Luis Fernando Macedo Paz.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CROGO Nº 0010/2021
Espécie: Primeiro Termo Aditivo CROGO nº 09/2021.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS.
Contratada: MERIDIAN - CONSTRUÇÕES & PROJETOS - EIRELI, CNPJ: 31.069.664/0001-30.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CRO-GO nº 01/2021, a supressão e adição de item da planilha orçamentária original, a alteração dos valores e quantitativos de itens da planilha orçamentária original e o reajuste o valor do Contrato CRO-GO nº 01/2021, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma do edifício que abriga a Sede Administrativa do Conselho Regional de Odontologia de Goiás localizado na Avenida T-2, nº 1.381, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74210-010, de acordo com as especificidades constantes do instrumento convocatório e anexos da Tomada de Preços nº 01/2020, Processo Administrativo nº 1673/2020.
Valor: R\$ 686.826,03 (Seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).
Fundamento Legal: no Art. 57, inciso II; Art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 18/07/2021 a 17/10/2021.
Signatários: pela contratante, Renerson Gomes dos Santos e, pela contratada, Breno Rezende Dourado Neves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CROGO Nº 0011/2021
Espécie: Primeiro Termo Aditivo CROGO nº 10/2021.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS.
Contratada: SERTEN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 22.381.410/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CRO-GO nº 02/2021 por um período de 02 (dois) meses, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma e adaptação no edifício que abriga a Delegacia Regional do Conselho Regional de Odontologia de Goiás em Itumbiera - GO, localizada na Avenida Adelina Alves Vilela com Rua Antônio Ribeiro de Paula, nº 425, QD. 18, lote 28-B - Residencial Jardim Primavera - Itumbiera - GO, CEP: 75.524-680.
Valor: R\$ 199.363,45 (cento e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 18/07/2021 a 17/09/2021.
Signatários: pela contratante, Renerson Gomes dos Santos e, pela contratada, Thiago Monteiro de Lima.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021**

Constitui objeto deste edital a CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTE DO IMÓVEL DO CRO-MG, A TÍTULO ONEROSO E PRECEDIDA DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO, para a instalação de Agência Bancária ou similar, em uma área de 150,00 m², localizado à Avenida do Contorno nº 7556, Bairro de Lourdes - CEP 30110-048 - Belo Horizonte - MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: 27.08.2021 até às 09:30 horas - RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES - 30160-017 - BELO HORIZONTE/MG. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA dia 27/08/2021 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no mesmo endereço.
O inteiro teor deste ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no site deste Órgão, <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.
RAPHAEL CASTRO MOTA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
REPETIÇÃO**

O CRO-PE torna público que realizará a repetição da licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistema de fiscalização com suporte técnico e manutenção, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital do Pregão e seus anexos, disponíveis no Portal da Transparência no Site do CRO-PE. Processo CRO-PE nº 131/2021. Recebimento das propostas até o dia 25 de agosto de 2021, às 09 horas, início da Sessão Pública.

Recife/PE, 12 de agosto de 2021.
ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Pregoeiro

FOLHAS Nº 267



Recebemos de AM TECNOLOGIA LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CRO - Conselho Regional de Odontologia da Bahia - Rua Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111 - Edifício Liz Corporate Caminho das Arvores - Salvador/BA		Data de Emissão	17/08/2021	NFe N°	000002516
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	24.390,00	Série	001

 <p>AM TECNOLOGIA LTDA - AM TECNOLOGIA LTDA Praça DOZE DE OUTUBRO, 07 - Loja03 - CENTRO 43850-000 - Sao Sebastiao do Passe - BA - Fone/Fax: 71 3181 0388</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>Saída: 1 Entrada: 0 N 000002516 Série 001 Folha 1/1</p>	<p>Controle do Fisco</p> 
		<p>Chave de Acesso</p> <p>2921 0805 3503 0000 0114 5500 1000 0025 1618 7831 3981</p> <p>Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
<p>Natureza de Operação</p> <p>Venda a prazo</p>		<p>Protocolo de Autorização</p> <p>129210315043753 - 17/08/2021 - 16:44:04</p>
<p>Inscrição Estadual</p> <p>058568260</p>	<p>Inscrição Estadual Sub. Tributária</p>	<p>CNPJ/CPF</p> <p>05.350.300/0001-14</p>

Destinatário / Remetente			CNPJ/CPF	15.246.655/0001-11	Data de Emissão	17/08/2021
Nome/Razão Social			CRO - Conselho Regional de Odontologia da Bahia		Data Saída/Entrada	17/08/2021
Endereço			Bairro/Distrito	Caminho das Arvores	CEP	41820-560
Rua Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111 - Edifício Liz Corporate			UF	BA	Inscrição Estadual	
Município			Fone	71 3114 2525		
Salvador						Hora Saída/Entrada
						16:41:00

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	27/08/2021	24.390,00									

Cálculo dos Impostos							Valor Total dos Produtos	24.390,00	
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	4.848,73
do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
							Valor Total da Nota	24.390,00	

Transportador / Volumes Transportados			Frete por Conta	9-Sem Transporte	Código ANTT		Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social			Município		UF		Inscrição Estadual		
Endereço			Numeração		Peso Bruto		Peso Líquido		
Quantidade	Espécie	Marca							

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
2151	Tablet Samsung Galaxy Tab A7 T505 64GB 4G Tela 10.	84713012	4102	5102	UN	10,0000	2.439,0000	0,00	24.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.848,73

Dados Adicionais		Informações Adicionais do Fisco
<p>Informações Complementares</p> <p>I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL</p> <p>II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI</p> <p>Pregao Eletronico numero 010/2021</p> <p>Processo Administrativo: 013/2021</p> <p>PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 1143-6 - C/C 12.468-0</p> <p>Trib Aprox. R\$ 1.921,93 Fed - R\$ 2.926,80 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: IBPT/empresome 8F6CA7</p>		

CONTRATO

LOTE 3



CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARE PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, TENCIONANDO UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE, ALÉM DE MODERNIZAR O ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na **R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13º andar Edf. Liz Corporate - Stiep Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA,, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.198.254/0001-17, situada a SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte – Brasília/DF, neste ato representada pelo seu representante legal Márcia Caetano da Silva, portador do documento de Identidade nº 1.862.366 SSP/DF e CPF nº 698.295.511-72 aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 13/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 010/2021 Lote 03.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2021

Diego Fortes
CABE
Assessoria Jurídica

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 270



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em venda de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 14.350,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta reais) referente ao Lote 3.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando


Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 270 ✓



comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da



responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

Mareel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 271V



provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-BA

**MARCIA CAETANO
DA**

SILVA:69829551172

Assinado de forma digital por
MARCIA CAETANO DA

SILVA:69829551172

Dados: 2021.08.06 18:14:05

03'00'

Diego...
Cadastrado em...
Assinado digitalmente por...

CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 04.198.254/0001-17,

Márcia Caetano da Silva

RG nº 1.862.366 SSP/DF

CPF nº 698.295.511-72



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

2 – DESCRIÇÃO DO ITEM (DETALHADA)

Lote 3			
Item	Descrição / Software Adobe	Quantidade	RS/Total
01	Licença de uso Software: Adobe Stock	01	2.350,00
02	Licença de uso Software: Adobe Creative Cloud. (contemplando os programas Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign). Possíveis atualizações sempre que solicitado pelo CRO/BA. Vigência: 1 ano, prorrogável para mais 1 ano.	02	12.000,00
TOTAL			14.350,00

2 – JUSTIFICATIVA

Lote 3 / Software Adobe:


2.5 A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

2.6 O Adobe Stock é um serviço que fornece a designers e empresas acesso a milhões de fotos, vídeos, ilustrações e gráficos vetoriais, ativos 3D e modelos isentos de royalties, com curadoria e de alta qualidade para todos os seus projetos de criação.

2.7 Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de aplicativos móveis e também alguns serviços em nuvem opcionais.

2.8 Adobe Photoshop é um software caracterizado como editor de imagens bidimensionais. Adobe InDesign é um software da Adobe desenvolvido para diagramação e organização de páginas, criado para substituir o Adobe PageMaker, apresentando uma variedade de aprimoramentos, resultando em mais produtividade.

2.9 O Adobe Illustrator, o aplicativo de gráficos vetoriais padrão do setor que permite criar logotipos, ícones,

Diogo...

 Marcel Lautenschlager Arriaga
 Presidente
 CRO 5172
 FOLHAS Nº 272 ✓



desenhos, tipografia e ilustrações complexas para qualquer meio.

2.10 O Setor de Comunicação do CRO/BA tem uma demanda crescente por edição de imagens, ilustrações, fluxos de trabalho, imagens e ferramentas que auxiliem a produção de websites. A aquisição dos softwares irá melhorar a produção de todos os recursos gráficos, qualificando de forma definitiva a participação do Setor de Comunicação na produção de peças que divulguem a instituição e informem à categoria odontológica e à sociedade as atividades da instituição regionalmente. Assim, também o desenvolvimento e manutenção de websites, aplicativos, interfaces, apresentações, conteúdo para dispositivos móveis interativos e outras atividades digitais tornou-se uma das principais demandas do Setor de Tecnologia da Informação. É cada vez maior o número de atividades de criação de apresentações, atividades digitais e etc. Atualmente, estamos limitados pelas atuais ferramentas que atendem diversos requisitos, todavia, não se integram de forma a ampliar os recursos e agilizar os resultados. Com as atualizações, iremos ter disponível um conjunto de ferramentas que irá aumentar de forma significativa a qualidade e a produção da área, além do mais, vai permitir atender, com a ampliação do número de licenças, o crescimento da equipe e oferecer à instituição recursos para evoluir nesta tecnologia.

3 – FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos itens poderá ser parcelado, de acordo com a demanda da contratante.

4 – DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1 Direitos, deveres e responsabilidades da Contratante:

4.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.4 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

4.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

5.1.9 Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento

FOLHAS Nº 223

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

Diego ...
CARDA ...
...



de Bens, um equipamento modelo.

5.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.2.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;
- 5.2.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 5.2.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 5.2.4 Permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto neste termo de referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 5.2.5 Fornecer, quando solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em ambiente operacional;
- 5.2.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- 5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 5.2.8 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.2.9 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.2.10 Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 5.2.11 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
- 5.2.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.13 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.2.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.15 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 273 ✓



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.16 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;

5.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.18 Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

5.2.19 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

5.2.20 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 06 (seis) meses;

5.2.21 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.22 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega, a ser contado a partir da ordem de fornecimento, será de 30 (trinta) dias.

6.2 Os objetos deverão ser entregues na sede do CROBA – Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edif. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-5.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens.

7.2 O Contratante terá 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.

8 – GARANTIA

8.1 Do Produto:

8.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas



constantes de cada Item deste TR.

8.1.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE

8.1.3 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

8.1.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.1.5 No caso de vícios insanáveis ou vícios ocultos no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

Salvador-BA, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-BA

**MARCIA CAETANO DA
SILVA:69829551172**

Assinado de forma digital por
MARCIA CAETANO DA

SILVA:69829551172

Dados: 2021.08.06 18:14:29 -03'00'

CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 04.198.254/0001-17,

Márcia Caetano da Silva

RG nº 1.862.366 SSP/DF

CPF nº 698.295.511-72

FOLHAS Nº 274 N



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, O Conselho Regional de Odontologia da Bahia autorizo o fornecimento dos materiais conforme Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Processo Administrativo: 013/2021 – BB: 872331 – Tipo: Menor preço global – Data/hora: 19/07/2021 às 14h30minutos e resumido abaixo:

FORNECEDOR: AM TECNOLOGIA EIRELI – FANTASIA: MICROSHOPP INFORMATICA
Endereço: RUA JOSE FERREIRA LISBOA 64B, SAO ROQUE - SAO SEBASTIAO DO PASSE / BAHIA CEP: 43850-000
CNPJ: 05.350.300/0001-14
I.E: 58.568.260
E-mail: amtecnologia02@gmail.com (71) 3181-0388
Preposto: Valdemiro Xavier Neto CPF. 048.748.175-56

MATERIAIS

Descrição dos Materiais:

- 02 Unidades Notebooks Dell Tela 15.6'', processador intel i7, 16GB de memória DDR4, 256GB SSD, W10, Placa de vídeo dedicada 2GB, RJ-45, webcam, 4G, 3 anos de garantia com mochila e mouse usb.
- 10 Unidades Tablet Samsung tela TFT 10.4'', 64GB, 3GB RAM, 4G com caneta touch ponta fina, película e capas de proteção.


Valor Total: R\$ 40.553,00 (Quarenta mil quinhentos cinquenta três reais).

LOCAL PARA ENTREGA: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, Nº 111, Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporete, 13º Andar, Salvador – Bahia - CEP 41.820-560 (Setor de Compras).

O Declaramos para todos os efeitos, que concordamos com o fornecimento do material nas condições especificadas acima e que o fornecimento se encerra no ato da entrega da mercadoria através da transportadora especificada, sendo nossa responsabilidade providencial pessoal para recebimento, guarda de material e envio dos documentos para a sede da empresa no local de entrega. Assim sendo, firmo o presente documento para todos os efeitos legais.

Salvador – Bahia 04 de agosto de 2021


Denise Maria Souza
Coordenadora de :


Fernando Gabriel Nascimento
Coordenador TI
Mat. 201 - CROBA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O CRMV-MT, por intermédio de seu Presidente, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº004/2021 - Aquisição de aparelhos celulares, Licitação nº885776 Banco do Brasil, em favor da empresa: Olmi Informática Ltda, no valor de R\$ 27.999,92; Fundamento: P. A. nº0403/2021, Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/02.

ROBERTO RENATO PINHEIRO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná torna público que, em 11/08/2021, foi assinada a Ata de Registro de Preço - ARP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo SEI nº 90798.001619/2021-38 com a empresa: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. Objeto: fornecimento de equipamento de informática (ARP com especificações no site www.crmv-pr.org.br e no Comprasnet). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 7.892/13. Valor Global Estimado: R\$ 63.755,00. Vigência 16/08/2021 a 16/08/2022

RÓDRIGO TÁVORA MIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O CRMV-RS torna público que o Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº 06/2021, com objetivo de contratação aquisição de material gráfico, material de expediente, material de limpeza, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e equipamentos com abertura realizada em 21/05/2021 às 09:30 horas, teve como vencedora a empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA. com valor global de R\$ 6.775,24 para o item 01, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. com valor de R\$ 36.631,50 para o item 02 e R\$ 7.080,00 para o item 03, CCK COMERCIAL LTDA. com valor global de R\$ 5.235,00 para os itens 04 e PRISCILA RABER HENGEMUHLE EPP com valor global de R\$ 26.716,60 para o item 5, vigentes de 01/06/2021 a 01/06/2022 sendo homologado o resultado pela Presidente da Autarquia,

LISANDRA FERREIRA DORNELLES FRAGA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Odontologia de Alagoas. CNPJ: 12.316.311/0001-43. CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA. CNPJ Nº 15.544.251/0001-86. ESPÉCIE: Contrato Processo Administrativo nº. 12/2021. OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de solução de correio eletrônico (e-mail) corporativo em nuvem. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Valor contratual R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês. Vigência: 12 meses.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

pregão nº 010/2021 LOTE 1 e 2
Processo Administrativo 013/2021.
Objeto: Contratação de empresas especializadas em venda de máquinas, materiais de informática e licenças de software para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA. Contratada: AM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.350.300/0001-14, situada a Praça 12 de Outubro 07, loja 03 - Centro, São Sebastião do Passé - BA, o valor estimado do lote 1 e 2 de R\$ 40.553,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais). Vigência: 30.07.2021 a 30.07.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

EXTRATO DE CONTRATO

pregão nº 010/2021 LOTE 3
Processo Administrativo 013/2021.
Objeto: contratação de prestação de serviços para fornecimento de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CRO/BA. Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.198.254/0001-17, situada a SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte - Brasília/DF, o valor estimado do lote 3 é de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 30.07.2021 a 30.07.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2021
ASSEMBLEIA GERAL

De conformidade com os termos da Lei Nº.4.324, de 24 de abril de 1954, regulamentada pelo Decreto Federal Nº.68.704 de 03 de junho de 1971, ficam CONVOCADOS os cirurgiões-dentistas inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, em pleno gozo de seus direitos profissionais, para se fazerem presentes à Assembleia Geral a realizar-se na sede do mencionado Conselho, sito à Rua Gonçalves Lêdo, 1655 - Joaquim Távora, nesta Capital, no dia 31 de Agosto de 2021, às 19 horas, em primeira convocação com a maioria dos membros inscritos, e em segunda convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas Parcial Exercício de 2021 (Janeiro a julho de 2021) com itens I - Balanços de Contas e II - Parecer da Comissão de Tomada de Contas.

Fortaleza - CE, 12 de agosto de 2021
GLADYD GONÇALVES VIDAL
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, diante das infrutíferas tentativas de localização do profissional, nesta Capital Federal, e, considerando que o cirurgião-dentista encontra-se em lugar incerto e não sabido, intima o Sr. BRUNO ROCHA BATISTA, inscrito neste Conselho Regional sob o nº 7695, para participar, no dia 24 de agosto de 2021, às 15 horas, da audiência, relativa ao exercício profissional, Processo CRO-DF nº 50/2019, que será realizada, com base na Resolução CRO-DF nº 42/2020, por meio de videoconferência, através da plataforma google meet, cujo acesso se dará pelo link: <https://meet.google.com/exm-kojz-zvx>.

Na ocasião do julgamento ser-lhe-á facultada a sustentação oral de sua tese, pelo prazo de até 10 (dez) minutos.

Os autos estão à sua disposição na sede do CRO-DF.

Brasília, 11 de agosto de 2021.
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, CD
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CROGO Nº 0009/2021
Espécie: Primeiro Termo Aditivo CROGO nº 08/2021.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS.
Contratada: LUIS PAZ ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 32.680.772/0001-08.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CRO-GO nº 04/2021 por um período de 03 (três) meses, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, assessoramento, supervisão, acompanhamento e fiscalização dos projetos executivos e obras e serviços de engenharia das reformas da Sede administrativa do CRO-executivos e GO e da Sede da Delegacia Regional do CRO-GO em Itumbiara - GO, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: no Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 18/07/2021 a 17/10/2021.
Signatários: pela contratante, Renerson Gomes dos Santos e, pela contratada, Luis Fernando Macedo Paz.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CROGO Nº 0010/2021
Espécie: Primeiro Termo Aditivo CROGO nº 09/2021.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS.
Contratada: MERIDIAN - CONSTRUÇÕES & PROJETOS - EIRELI, CNPJ: 31.069.664/0001-30.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CRO-GO nº 01/2021, a supressão e adição de item da planilha orçamentária original, a alteração dos valores e quantitativos de itens da planilha orçamentária original e o reajuste o valor do Contrato CRO-GO nº 01/2021, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma do edifício que abriga a Sede Administrativa do Conselho Regional de Odontologia de Goiás localizada na Avenida T-2, nº 1.381, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74210-010, de acordo com as especificidades constantes do instrumento convocatório e anexos da Tomada de Preços nº 01/2020, Processo Administrativo nº 1673/2020.
Valor: R\$ 685.826,03 (Seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).
Fundamento Legal: no Art. 57, inciso II; Art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 18/07/2021 a 17/10/2021.
Signatários: pela contratante, Renerson Gomes dos Santos e, pela contratada, Breno Rezende Dourado Neves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CROGO Nº 0011/2021
Espécie: Primeiro Termo Aditivo CROGO nº 10/2021.
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS.
Contratada: SERTEN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 22.381.410/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CRO-GO nº 02/2021 por um período de 02 (dois) meses, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma e adaptação no edifício que abriga a Delegacia Regional do Conselho Regional de Odontologia de Goiás em Itumbiara - GO, localizada na Avenida Adeline Alves Villela com Rua Antônio Ribeiro de Paula, nº 425, QD. 18, lote 28-B - Residencial Jardim Primavera - Itumbiara - GO, CEP: 75.524-680.
Valor: R\$ 199.363,45 (cento e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e quatrocentos e cinco centavos).
Fundamento Legal: no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 18/07/2021 a 17/09/2021.
Signatários: pela contratante, Renerson Gomes dos Santos e, pela contratada, Thiago Monteiro de Lima.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

Constitui objeto deste edital a CESSÃO DE USO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTE DO IMÓVEL DO CRO-MG, A TÍTULO ONEROSO E PRECEDIDA DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO, para a instalação de Agência Bancária ou similar, em uma área de 150,00 m², localizada à Avenida do Contorno nº 7556, Bairro de Lourdes - CEP 30110-048 -Belo Horizonte - MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: 27.08.2021 até às 09:30 horas - RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES - 30160-017 - BELO HORIZONTE/MG. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA dia 27/08/2021 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no mesmo endereço.
O inteiro teor deste ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no site deste Órgão, <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.
RAPHAEL CASTRO MOTA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
REPETIÇÃO

O CRO-PE torna público que realizará a repetição da licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistema de fiscalização com suporte técnico e manutenção, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital do Pregão e seus anexos, disponíveis no Portal da Transparência no Site do CRO-PE. Processo CRO-PE nº 131/2021. Recebimento das propostas até o dia 25 de agosto de 2021, às 09 horas, início da Sessão Pública.

Recife/PE, 12 de agosto de 2021.
ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Pregoeiro

